

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220399/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507001/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1507001 / 2022
FLS.	2499
RUB.	

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, bairro centro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 02861031005-1 e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, residente neste Município de Matões do Norte/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1507001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, estabelecida na Rua Maria Doniak nº 133, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Londrina – Estado de PR, CEP 86.087-635, Fone (43) 3339-1320, E-mail londrimedihospitalar@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Henrique Carrega, brasileiro, portador do RG. 12640687-8 SESP/PR e CPF/MF nº 084.265.219-16, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	Valor Registrado R\$	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1504001 / 2020	
FLS. 2500	
RUB. 00	

1	<p>Autoclave, tipo horizontal, capacidade aproximada para 21 litros: Descrição: Autoclave Horizontal 21 Litros. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: Comando: Controlador microprocessador MCA-65(8 programas de esterilização). Capacidade nominal da câmara: 100 litros. Dimensões internas(AxLxP): 41x41x60 cm. Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 170x65x90 cm Tipo/Número de portas: 1 (uma) Porta Volante Central (1P/VC) Potência: 11KW. Tensão: 220 V Trifásico. Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E). Câmara interna em formato retangular com capacidade de 100 litros, fabricada em aço inoxidável, com acabamento polido sanitário brilhante, utilizada para a acomodação, esterilização e secagem dos materiais e câmara externa fabricada em aço inoxidável. Testadas hidrostaticamente conforme norma NR 13. Uma porta fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, tem seu fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, que garante total vedação do vapor. Funcionamento elétrico através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados.</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS 01 unid. RACK AH VC/DZ 100 LITROS Fabricado em aço inox, para acomodar os materiais. 01 unid. IMPRESSORA SERIAL TERMICA. Impressora serial térmica, acoplada ao painel para registro das informações do ciclo selecionado. 01 unid. CESTO ARAMADO ANGULAR ALTO INOX (AxLxC) 19,60 X 36,00 X 54,00CM. Fabricado em aço inox com acabamento eletro polido para acomodação e transporte dos materiais. Acompanha Manuais Certificados de Calibração dos Instrumentos; Relatório de Testes; Prontuário de Fabricação.</p>	Und.	1	BS	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
2	<p>Aparelho de pressão + estetoscópio infantil: Braçadeira com manguito em PVC de uso infantil (Circunferência de 10 até 18 cm); - Verificado e Aprovado pelo INMETRO. Incluso: - 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x</p>	Und.	50	PREMIUM	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1504001/2023
 FLS. 2501
 RUB. 41

	35,5 mm); - 1 Braçadeira(75 x 220 mm); - 1 Válvula de deflação; - 1 Pera; - 1 Estetoscópio simples; - 1 Estojo para viagem. Estetoscópio: Características: Leve; Tubo em Y de PVC; Tubo de peça única para melhor transmissão do som; 1 ano de Garantia; Par de olivas rígidas; Garantia de 1 ano; Composição; Membrana de plástico rígido; Auscultador; Tubo em Y de PVC; Câmara de som em liga de alumínio; Fone biauricular de cobre cromado; Par de Olivas Rígidas.					
3	Aparelho de pressão com estetoscópio adulto: Características: Braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável; Fechamento com velcro Manômetro: Aneroide com escala de 0 a 300 mm/Hg; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Tamanho da Braçadeira. Para Circunferência Braço: 18 a 35 cm. Material. Braçadeira feita de material antialérgico em nylon colorido; Manguito: bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e péra. Confeccionada em borracha vulcanizada; Pera: feita de borracha vulcanizada. Usada para inflar o manguito; Manômetro: caixa metálica. É usado para aferir a pressão arterial; Manguito em PVC. Estetoscópio; Características. Leve; Tubo em Y de PVC; Tubo de peça única para melhor transmissão do som; 1 ano de Garantia; Par de olivas rígidas; Garantia de 1 ano Composição. Membrana de plástico rígido; Auscultador; Tubo em Y de PVC; Câmara de som em liga de alumínio; Fone biauricular de cobre cromado; par de Olivas Rígidas.	Und.	50	PREMIUM	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
10	Autoclave para odontologia: Design moderno; Digital, fácil manuseio; Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V; Programa único de Esterilização; Desaeração e despressurização automática; Capacidade 21 litros; Teclado de controle na cor azul; Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem eficiente com porta entreaberta; Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Sistema de ajuste de altitude	Und.	2	BS	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00

MATÕES DO NORTE / MA						
	para diversas regiões; 2 anos de garantia.					PROC. 1507001/2023 FLS. 2502 RUB. 10
19	Cadeira de roda em aço inox: Cadeira de rodas em aço inox, assento em chapa de aço, 02 rodas 5' fixa na dianteira, 02 rodas 5' giratória na traseira com freio. MEDIDAS: Altura piso ao assento 0,48cm, apoio para os pés móvel larg.044x Prof.042.	Und.	10	PROLIFE	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
20	Cadeira de Rodas Hospitalar; Cadeira de Rodas em Aço Inox, fixa, com assento e encosto estofados, acompanha suporte de soro. ESPECIFICAÇÕES: Estrutura em tubo de aço inox redondo; Assento e encosto fixos e estofados revestido em courvin; Rodas dianteiras fixas de 6" e traseiras giratórias de 3" com sistema de freio em polipropileno; OPCIONAIS: Suporte para cilindro de Oxigênio (7 lts). Capacidade para 250Kg (obesos) AISI 304; Dimensões aproximadas: 0,55 x 0,50 x 0,90m (C x L x A); Capacidade: Até 110 Kg.	Und.	10	PROLIFE	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00
34	Estetoscópio adulto: Hastes e auscultador em aço inox; Diafragma sintonizável capta sons de altas e baixas frequências, sem a necessidade de mudar o lado do auscultador; Olivas macias com tecnologia de Nano silicone, não absorvem sujeiras e são de fácil limpeza; As olivas ajustam-se anatomicamente ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca proporciona uma excelente vedação acústica.; Utiliza sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente; Tubo PVC com diversas opções de cores, incluindo tons perolizados.	Und.	30	PREMIUM	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
35	Foco clínico: Especificações: Regulagem de altura de 1,10m a 1,40m; Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação; Base com 5 rodízios - Maior estabilidade; Maior autonomia de trabalho-2 metros de fio; Reator eletrônico (mais leve); disponível na cor Branca; Pintura epóxi de alta resistência; Corpo de metal esmaltada. Bivolt - 110/220V; Pino padrão ABNT aterrado; Lâmpada LED; Potência 12W-6500K; Procedência: Nacional Dimensões: Comprimento tripé: 73 cm; Comprimento do braço: 78cm; Diâmetro da cúpula: 14 cm; Diâmetro da cúpula c/ pega: 18,5 cm.	Und.	20	RENASCER	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1501001/2020	
FLS. 2503	
RUB. 111	

49	Otoscópio com 5 espéculos: Otoscópio com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns (não inclusas), revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura; Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade; visor móvel; Lâmpada incandescente de 2,5 V; funciona com 2 pilhas médias (Tipo C); NÃO ACOMPANHA PILHAS. Acompanha 05 (cinco) espéculos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: espéculo de diâmetro 2,8 mm Nº 1; espéculo de diâmetro 4,15 mm Nº 2; 01 espéculo de diâmetro 5,0 mm Nº 3; 01 espéculo de diâmetro 6,0 mm Nº 4; 01 espéculo de diâmetro 9,0 mm Nº 5.	Und.	15	MIKATOS	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
53	Reanimador manual de silicone: Características do produto: - Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; - Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; - O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; - Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; - Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; - Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. - A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; - Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; - Pode ser montado e desmontado facilmente; - Reutilizável; - Produto autolavável. Garantia de 01 ano.	Und.	15	FARMAT EX	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
54	Reanimador manual de silicone infantil: oferece fácil manuseio e durabilidade superiores, podendo ser reutilizado após esterilização em autoclave. Possui entrada para alimentação de oxigênio e reservatório para armazenamento, caso seja necessário oferecer maior oxigenação ao paciente em atendimento. Balão auto inflável de silicone, máscara facial de silicone flexível e fácil ajuste à face, conexão de entrada para alimentação com oxigênio, válvula unidirecional de policarbonato com válvula de segurança, reservatório e bolsa para	Und.	15	FARMAT EX	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00

MATÕES DO NORTE / MA						
	transporte. Produto autolavável.					PROC. <u>1504021/2022</u>
						FLS. <u>2504</u>
						RUB. <u>100</u>
59	Termômetro Digital Infravermelho: Multi funções; Produto com sensor preciso; Visor LCD; Memória última medidas; Saquinho para guardar.	Und.	30	GP 300	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)						R\$ 74.750,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

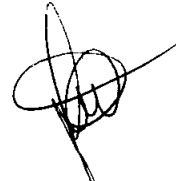
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:0842652191
6

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:0842652191
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=000001010817368,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A.1, ou=AC SÉRSA RFB,
ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA,
c=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA@SECRETARIA


Página 7 de 12

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1504001 / 2022
FLS.	2506
RUB.	

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:0842652191
6

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:0842652191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001010817366,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA,
cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1501001/2020
FLS.	2507
RUB.	00

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521
016

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA,

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1504001/2022
FLS.	2508
RUB.	10

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA,
cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Página 10 de 12

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1507001/2022
FLS.	8509
RUB.	80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

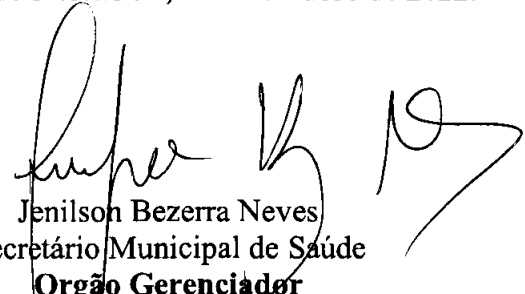
E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:0842652191

Autêntico de forma digital por 1051A10D1618B0D16CAB6A09429521116
Data e Hora: 2022-08-24 10:10:17 AM, Secretaria de Saúde Federal
de Matões do Norte/MA, CNPJ: 01.612.831/0001-87, nº 1507001/2022
MEMORANDUM Nº: 0000077A10D1618B0D16CAB6A09429521116

Matões do Norte/MA, 13 de outubro de 2022.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1904001 / 2022
FLS.	2510
RUB.	00


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07
Gustavo Henrique Carrega
CPF/MF nº 084.265.219-16
Representante Legal
Fornecedor